



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º XX/XX

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do(a) Senhor(a), Valéria Maria da Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que, às XXX horas do dia XX/XX/XX, no prédio sede na Av Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre – RJ, nesta, serão abertas as propostas referentes a este Convite, de conformidade com as seguintes condições:

2 – OBJETO

O presente Convite visa a escolha da melhor proposta, dentro do valor máximo estimado, para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar seguro de vida em grupo para os servidores do quadro efetivo, e vereadores da Câmara Municipal de Quissamã, **no valor máximo mensal estimado em R\$ 2.193,48 (dois mil, cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) e valor máximo anual estimado em R\$ 26.321,76 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).**

3 – ANEXOS

Os anexos que integram este Convite, como parte inseparáveis, são os seguintes:

3.1 – Anexo I – Proposta Comercial;

3.2 – Anexo II – A minuta do contrato, o projeto básico e seus anexos, tais como: cronograma de desembolso, cronograma de execução, planilha de orçamento analítico por serviços, etc.

3.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a trabalho de menores;

4 – DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para participarem do presente Convite, os licitantes deverão apresentar junto ao



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

departamento de Licitações, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1 os documentos de “HABILITAÇÃO” (CND – I.N.S.S. - CND F.G.T.S - CND ISS – CND TRABALHISTA - CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO SOCIAL CONTENDO OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL COM O DA LICITAÇÃO – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR), em original ou cópia legível e no envelope n.º 2 a “PROPOSTA”. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO – N.º _____
ENCERRAMENTO ÀS ____ HORAS DO DIA _____
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
LICITAÇÃO - _____
ENCERRAMENTO ÀS ____ HORAS DO DIA _____
NOME DO PROPONENTE:

Obs: É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas, que será pelo regime de MENOR PREÇO GLOBAL, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

a- Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;

b- MENOR PREÇO, desde que cumpridas as formalidades do item “a”;

c- No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais proposta, e depois de obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

d- Serão desclassificadas as propostas:

-Sem carimbo de CNPJ e/ou carimbo ilegível.

-Sem assinatura do representante legal da pessoa jurídica e/ou da pessoa física, conforme o caso.

-Entregue após dia e hora designados para abertura das propostas.

-A rasura no preço unitário desclassifica o item.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

-A presença de lacunas no preenchimento do formulário-proposta relativamente as informações sobre o material, produto, etc.. , implicará na desclassificação do item.

-Não apresentadas no formulário-proposta fornecido pela Comissão Permanente de Licitação.

-Com valor acima do preço máximo estimado.

7- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade MENOR PREÇO GLOBAL.

8- DOS PREÇOS

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

9- PRAZO

O serviço terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

10- PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas terão validade de 30 (trinta) dias contados da data da realização da licitação, período em que será permitida a prorrogação da avença administrativa ou alterada nos termos da Lei 8.666/93.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

Mediante apresentação de NF, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada de CNDs (FGTS e INSS), devidamente atualizadas, sem prejuízo de outras exigências decorrentes de norma vigente ou boa prática recomendada pelo TCE/RJ.

Forma de Pagamento: Será empenho Global.

12- RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão admitidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme bloqueio prêmio constante deste processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

As informações e os esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na Av Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre -Quissamã/RJ, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou pelo telefone (22) 27681020, 27681225 - Ramal 202, ou E-mail licitacaocamaraquissama@gmail.com..

A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de rejeitar um, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

Para conhecimento público, expede-se o presente edital que é afixado no quadro de avisos desta Casa Legislativa.

Quissamã, _____ de _____ de _____.

Valéria Maria da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação